

DECRETO N.º 3.927
DE 18 DE JUNHO DE 2002.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO
DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL
QUE ESPECIFICA.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de conformidade com o disposto no artigo 93, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o teor do Processo Administrativo n.º 112277/2001-20,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica permitido a Verissimo Mário Bernardo dos Santos, o uso, a título precário e por prazo indeterminado, de quiosque identificado pelo n.º A-17, situado no jardim da praia, em frente da Rua Bassin Nagib Trablusi, com aproximadamente 10,24 m², medindo 3,20m de frente por 3,20m de profundidade.

Art. 2.º A permissão de que trata o presente decreto não gera qualquer privilégio, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a critério da permitente, sem que ao permissionário assista direito a indenização.

Art. 3.º Pelo uso efetivo da área, o permissionário pagará anualmente à Prefeitura Municipal de Santos o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com o Decreto n.º 3.697, de 22 de fevereiro de 2001.

Art. 4.º A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto n.º 3.594, de 5 de julho de 2000, que disciplina o funcionamento dos quiosques da orla da praia que comercializam coco *in natura*.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio *José Bonifácio*, em 18 de junho de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registros de Atos Oficiais
da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 18 de junho de 2002.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO
Chefe do Departamento